

Aviso de Dispensa Eletrônica

Processo n.º 0007/2026

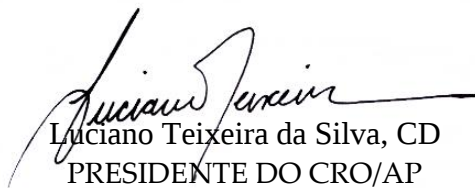
Órgão: Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amapá – CRO/AP

Objeto: Contratação de empresa/pessoa especializada para aquisição de material de limpeza e copa do Conselho Regional de Odontologia do Amapá para o ano de 2026.

- Mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- Período para envio das propostas: das 08h do dia 07/08/2026 até as 07h59min do dia 12/08/2026;
- A proposta deverá ser cadastrada até a abertura da sessão (12/08/2026 às 8:00h);
- Período para envio de lances: 12/08/2026 das 8:00h às 14:00h;
- Contato: licitacao.compras@croap.org.br

O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amapá, por meio deste aviso informa aos fornecedores e interessados, que se encontra aberta o processo de contratação de dispensa de licitação n.º 0007/2026, para fins de contratação de empresa/pessoa especializada na disponibilização de ferramenta tecnológica destinada à gravação de áudio e vídeo, de gravação automática de audiências e armazenamento em nuvem dos arquivos gerados, conforme termo de referência, o qual poderá ser visualizado no site do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no portal da transparência <https://cro-ap.implanta.net.br/portaltransparencia/#publico/Listas?id=67f4bbcd-56ce-4d8c-b319-d157b71bb15a>

As propostas poderão ser encaminhadas através do Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, no prazo supra estabelecido.



Luciano Teixeira da Silva, CD
PRESIDENTE DO CRO/AP

**TERMO DE REFERENCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA
PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA DE GRAVAÇÃO,
DEGRAVAÇÃO E ARMAZENAMENTO EM NUVEM PARAR
AUDIÊNCIAS**

1 – OBJETO / DEFINIÇÕES / INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1.1. OBJETO

Contratação de empresa/pessoa especializada na disponibilização de ferramenta tecnológica destinada à gravação de áudio e vídeo, degravação automática de audiências e armazenamento em nuvem dos arquivos gerados, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Odontologia do Amapá – CRO/AP.

1.2. Definições/Informações Essenciais

As características do contrato dos serviços a serem prestados deverão contemplar as seguintes atribuições:

I. A solução deverá disponibilizar:

II. Gravação das Audiências:

- Gravação de áudio e vídeo das audiências;
- Registro integral das manifestações dos participantes;
- Possibilidade de gravação de audiências presenciais e remotas;
- Compatibilidade com a plataforma Google Meet;
- Geração de arquivos digitais para consulta e download.

III. Degravação Automática:

- Conversão automática do áudio em texto;
- Reconhecimento de voz em língua portuguesa;
- Identificação dos interlocutores sempre que tecnicamente possível;
- Possibilidade de edição, revisão e exportação das transcrições.

IV. Armazenamento em Nuvem, Segurança da Informação e Proteção dos

Dados:

- Armazenamento seguro dos arquivos de áudio, vídeo, transcrições e demais documentos relacionados às audiências;

- Ambiente em nuvem protegido por mecanismos adequados de segurança da informação;
- Controle de acesso por usuário, mediante autenticação individual, credenciais próprias e intransferíveis, com definição de perfis e níveis de acesso;
- Disponibilidade contínua da plataforma, observados os requisitos mínimos de desempenho necessários à execução dos serviços;
- Registro de logs de acesso e operações realizadas pelos usuários, permitindo a rastreabilidade das ações executadas na plataforma;
- Proteção dos dados armazenados e transmitidos mediante mecanismos de segurança adequados, incluindo, quando aplicável, criptografia ou tecnologias equivalentes;
- Realização de backup automático e periódico das informações armazenadas, com mecanismos que garantam sua recuperação em caso de falhas, perda de dados ou indisponibilidade da plataforma;
- Garantia de integridade, confidencialidade, disponibilidade e autenticidade das informações armazenadas;
- Observância integral das disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Garantia de que os dados, gravações e transcrições pertencem exclusivamente ao CRO/AP, sendo vedado seu uso, compartilhamento ou disponibilização a terceiros sem autorização expressa do Conselho ou previsão legal;
- Disponibilização dos dados ao CRO/AP, sempre que solicitado e, obrigatoriamente, ao término da contratação, em formato acessível, estruturado e tecnicamente utilizável;
- Eliminação segura dos dados mantidos pela CONTRATADA após a confirmação da transferência ou devolução ao CRO/AP, inclusive de

cópias existentes em sistemas de armazenamento e backup, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei;

- Comunicação formal ao CRO/AP, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência do evento, de qualquer incidente de segurança que possa resultar em perda, alteração, destruição, acesso indevido, vazamento ou indisponibilidade dos dados, devendo apresentar as medidas adotadas para contenção, mitigação e prevenção de novas ocorrências.

V. Gestão e Consulta:

- Pesquisa de audiências por data ou identificação;
- Visualização online dos arquivos;
- Download dos registros quando necessário;
- Histórico das audiências armazenadas.

VI. A solução deverá atender, no mínimo:

- 08 (oito) audiências mensais;
- 96 (noventa e seis) audiências anuais;
- duração média de 02 (duas) horas por audiência;
- estimativa mínima de 192 (cento e noventa e duas) horas anuais de gravação.

VII. Quantidade:

- 12 meses.

As audiências poderão ultrapassar a duração média estimada, devendo a plataforma suportar gravações contínuas sem interrupções.

As sessões contam, em regra, com a participação simultânea de:

- 04 Conselheiros;
- 01 Assessor Jurídico;
- Partes envolvidas;
- Advogados;
- Testemunhas;

- Demais participantes autorizados.

As audiências poderão ocorrer de forma presencial, híbrida ou totalmente remota.

VIII. A contratada deverá:

- Disponibilizar acesso à plataforma durante toda a vigência contratual;
- Fornecer suporte técnico remoto;
- Disponibilizar treinamento inicial aos usuários indicados pelo Conselho;
- Garantir a integridade e confidencialidade das informações armazenadas;
- Observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Disponibilizar atualizações necessárias ao pleno funcionamento da ferramenta.

IX. Da Segurança da Informação, Sigilo, Proteção de Dados e Armazenamento em Nuvem:

A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas à proteção dos dados e informações tratados durante a execução do objeto contratado.

- Manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, gravações de áudio e vídeo, transcrições, documentos, dados pessoais e demais conteúdos produzidos, acessados ou armazenados em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação, compartilhamento, reprodução, comercialização ou utilização para finalidade diversa daquela prevista neste Termo de Referência.
- Garantir que o acesso às informações armazenadas na plataforma ocorra exclusivamente por usuários autorizados pelo CRO/AP, mediante mecanismos de autenticação individual, credenciais próprias,

intransferíveis e controle de permissões de acesso conforme o perfil do usuário.

- Implementar mecanismos de proteção dos dados em repouso e em trânsito, utilizando recursos de segurança compatíveis com as melhores práticas do mercado, incluindo, quando aplicável, criptografia, registro de logs de acesso, rastreabilidade de operações e mecanismos de prevenção contra acessos não autorizados.
- Manter infraestrutura tecnológica adequada para assegurar a disponibilidade, integridade, autenticidade e confidencialidade das informações armazenadas em nuvem.
- Realizar rotinas periódicas de backup dos arquivos de áudio, vídeo, transcrições e demais dados relacionados às audiências, garantindo a possibilidade de recuperação das informações em caso de falhas, perda acidental ou indisponibilidade do serviço.
- Comunicar formalmente ao CRO/AP, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após a ciência do fato, qualquer incidente de segurança que possa ocasionar acesso não autorizado, perda, vazamento, alteração, indisponibilidade ou qualquer comprometimento dos dados armazenados, apresentando as informações sobre a natureza do incidente, os dados afetados, os riscos envolvidos e as medidas adotadas para sua contenção e mitigação.
- Cooperar integralmente com o CRO/AP na investigação de incidentes de segurança, na adoção de medidas corretivas e no atendimento às exigências legais eventualmente aplicáveis.
- Garantir que todos os dados, gravações, transcrições e documentos produzidos durante a execução do contrato são de propriedade exclusiva do CRO/AP, não sendo permitido à CONTRATADA qualquer uso,

retenção ou aproveitamento dessas informações para fins próprios ou de terceiros.

- Ao término da vigência contratual ou mediante solicitação do CRO/AP, disponibilizar todos os arquivos e informações armazenados em formato acessível e tecnicamente utilizável, sem custos adicionais, procedendo à eliminação segura de quaisquer cópias remanescentes em seus sistemas, inclusive em ambientes de backup, ressalvadas as hipóteses de guarda obrigatória previstas em lei.
- Manter as obrigações de sigilo, confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados mesmo após o encerramento da relação contratual, pelo período necessário ao cumprimento das obrigações legais e à proteção das informações do CRO/AP.

A contratação **não será parcelada**, uma vez que os serviços de gravação, degravação automática e armazenamento em nuvem constituem solução integrada e interdependente, cuja execução por múltiplos fornecedores poderia comprometer a compatibilidade técnica, a segurança da informação e a eficiência operacional.

1.3. Modalidade:

- Dispensa eletrônica;
- Mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>
- Período para envio das propostas: das 08h do dia 07/08/2026 até as 07h59min do dia 12/08/2026;
- A proposta deverá ser cadastrada até a abertura da sessão (12/08/2026 às 8:00h);
- Período para envio de lances: 12/08/2026 das 8:00h às 14:00h;
- Contato: licitacao.compras@croap.org.br

2- JUSTIFICATIVA

O Conselho Regional de Odontologia do Amapá realiza audiências processuais e administrativas que demandam registro integral dos atos praticados, visando garantir segurança jurídica, transparência, rastreabilidade das informações e adequada instrução processual.

Atualmente, a elaboração manual de registros e transcrições demanda elevado tempo de trabalho dos servidores, tornando necessária a adoção de solução tecnológica capaz de realizar a gravação, degravação automática e armazenamento seguro dos arquivos produzidos durante as audiências.

A contratação proporcionará maior eficiência administrativa, redução de tempo gasto com atividades operacionais, melhoria da gestão documental e preservação dos registros processuais.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto deste Termo, correrão à conta de recursos específicos existentes no orçamento vigente do CRO/AP, referente ao exercício de 2026, no elemento de despesa e na Rubrica:

Disponibilidade orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.013-Despesas com Software.

4 – DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor estimado para contratação de profissional especializado/a é de até **R\$ 18.340,00 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais).**

4.2. O valor da proposta para a prestação do serviço estar de acordo com o preço praticado no mercado para profissionais da área, conforme planilha de custo e o valor estimado.

5 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

5.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras-net).

5.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

5.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

5.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

5.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

5.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a)** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b)** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

5.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

6 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

6.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

6.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

6.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Termo de Referência e seus anexos;

6.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

6.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

6.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.9. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

6.9.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste edital.

6.9.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Termo de Referência;

6.9.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

6.9.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Termo.

7 - FASE DE LANCES

7.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Termo e no Aviso de Dispensa, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto em ambas as peças.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Termo.

7.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 01,00 real.

7.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

7.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

7.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

8.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. O fornecedor será convocado a encaminhar proposta formal para fins de formalização do lance, a qual deverá estar em conformidade com o Termo de Referência e com o último lance ofertado pelo fornecedor, mediante envio de anexo em formato digital, após solicitação da Administração, **sob pena de desclassificação.**

8.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

8.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

8.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

8.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Termo ou em seus anexos;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.7.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Termo.

9 - HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">a) Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado no órgão competenteb) Documento de inscrição no CNPJ.c) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.d) Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante. |
|--|

- f) Certidão de regularidade para com a seguridade social – INSS
- g) Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados.
- h) Certidão de regularidade perante a Secretaria da Fazenda Nacional.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- j) Balanço financeiro e patrimonial dos últimos dois anos

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidadeadm/consultarrequerido.php);
- d)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://portal.tcu.gov.br/certidoes/>);

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

9.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar

n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo.

9.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

10 - DO CRITERIO DE ANALISE E JULGAMENTO

10.1. Adotará a administração licitante o critério para o julgamento menor preço da proposta e observância dos termos da habilitação;

10.2. Serviço contínuo: Sim;

10.3. Regime de Execução: preço global;

10.4. Permite Subcontratação: Não permite subcontratação, o serviço deve ser prestado pela contratante.

11 - CONTRATAÇÃO

11.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com Edital de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

11.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Termo de Referência e seus anexos;

11.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da emissão da nota de empenho finalizando-se com o pagamento da despesa conforme previsão nos anexos a este Termo.

11.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Termo, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

12 – PRAZO DE VIGENCIA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério do contratante, na forma preconizada no inciso artigo 107 da Nova lei de Licitação, entrega que deverá ser

realizada na sede do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Amapá, à Rua Antônio Coelho de Carvalho, nº 2497, Santa Rita, Macapá, Amapá, ou em local pré-estabelecido pelo Plenário do CRO, conforme solicitação.

As datas poderão sofrer alterações, em conformidade com as determinações da Diretoria ou Plenária, as quais serão previamente comunicadas ao contratante.

13 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a apresentação dos objetos entregue e aprovado pela Diretoria/Conselho Pleno do CRO/AP.

O/A contratado/a, para fins de pagamento, deverá apresentar a Nota Fiscal/fatura e apresentação da documentação detalhada nesse Termo de Referência até o 5º (quinto) dia útil anterior à data prevista para pagamento das parcelas.

O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal/fatura e liquidação da despesa, desde que apresentada à documentação completa prevista no contrato ao CRO/AP, após o atesto da execução dos serviços pelo/a fiscal do contrato.

O atraso na apresentação, por parte do contratado, da Nota Fiscal de Serviços exigida como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do contratante.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A Contratada obriga-se a:

I. Realizar a prestação do serviço nas condições, no prazo e local indicados pelo CRO/AP, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e do Contrato firmado entre as partes, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o serviço prestado;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Por se tratar de serviço de fornecimento de alimentação, não se aplicam exigências de manutenção ou assistência técnica continuada. Entretanto, a contratada

deverá assegurar suporte operacional durante a execução dos eventos, responsabilizando-se por eventuais ajustes, reposições ou correções necessárias à plena prestação do serviço, sem ônus adicional para a Administração.

IV. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa de licitação;

V. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

VI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VIII. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Contratante obriga-se a:

I. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

16 - MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17 - CONTROLE DE EXECUÇÃO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço, e de tudo dará ciência ao CRO/AP.

13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CRO/AP ou de seus agentes e prepostos.

13.4. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

18 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

a. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- b. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções com base na Lei 14.133/2021:
- I. advertência;
 - II. multa;
 - III. impedimento de licitar e contratar;
 - IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- c. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência e nas demais Leis aplicáveis.
- d. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados

(procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1 Republicar o presente Edital/Termo com uma nova data;

9.1.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar

erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Termo e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Macapá-AP, 06 de junho de 2026.



RUBEM ELOI PACHECO DIAS NETO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CRO/AP

Aprovo em 16 de junho de 2026.



LUCIANO TEIXEIRA DA SILVA, CD

PRESIDENTE - CROAP

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Relatório emitido em 01/06/2026 12:04

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
11/2026	931778	Concluída	BRUNO DA COSTA LOPES
Título: Ferramenta de gravação, degravação e armazenamento em nuvem de audiências			
Observações:			
Total de itens cotados: 1		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 18.340,0000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13749 - Gravação - degravação - imagem / som / dados	UNIDADE	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 6.000,0000	R\$ 18.340,0000	R\$ 9.200,0000
Método de cálculo adotado: Média		
Coeficiente de Variação: 113,0196%		
Desvio Padrão: 20.727,7929		
Maior Preço: R\$ 78.000,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
i1	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 12.000,0000	28/05/2026	Sim
i2	I	PREFEITURA DE PRIMEIRO DE MAIO - PR - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.000,0000	28/05/2026	Sim
3	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	220	UNIDADE	R\$ 7.450,0000	28/05/2026	Sim
4	I	CAMARA MUNICIPAL DE BAGÉ/RS - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 60.000,0000	26/05/2026	Sim
5	I	PREFEITURA DE OURIZONA - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 24.800,0000	21/05/2026	Sim
6	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 1.339,2900	19/05/2026	Não
7	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 598,2100	19/05/2026	Não
8	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	50	UNIDADE	R\$ 950,0000	19/05/2026	Não
9	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 580,0000	19/05/2026	Não
10	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 0,0001	18/05/2026	Não

11		CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-MS - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	14/05/2026	Não
12		UNIVERSIDADE FEDERAL DE ITAJUBA - Compras.gov.br	200 UNIDADE	R\$ 180,0000	08/05/2026	Não
13		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RN - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 4.249,0000	05/05/2026	Não
14		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 9.200,0000	29/04/2026	Sim
15		MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 72,9600	28/04/2026	Não
16		MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - Compras.gov.br	600 UNIDADE	R\$ 74,0000	28/04/2026	Não
17		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 5ª - RJ - Compras.gov.br	1200 UNIDADE	R\$ 1,8500	26/04/2026	Não
18		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	30 UNIDADE	R\$ 595,0000	23/04/2026	Não
19		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	41 UNIDADE	R\$ 13,9000	23/04/2026	Não
20		CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO MARANHÃO - Compras.gov.br	6 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	22/04/2026	Não
21		CONSELHO REGIONAL DE NUTRICAÇÃO 10ª REGIAO/SC - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 1.550,0000	21/04/2026	Não
22		MES-CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 19.000,0000	16/04/2026	Sim
23		ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 0,0001	07/04/2026	Não
24		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 2.000,0000	07/04/2026	Não
25		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	07/04/2026	Não
26		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 800,0000	07/04/2026	Não
27		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	07/04/2026	Não
28		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	4 UNIDADE	R\$ 1.900,0000	07/04/2026	Não
29		ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - Compras.gov.br	20 UNIDADE	R\$ 1.600,0000	07/04/2026	Não
30		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	540 UNIDADE	R\$ 100,0000	25/03/2026	Não
31		MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	240 UNIDADE	R\$ 60,0000	25/03/2026	Não
32		CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PA - Compras.gov.br	5 UNIDADE	R\$ 1.790,0000	23/03/2026	Não
33		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	2000 UNIDADE	R\$ 40,0000	23/03/2026	Não
34		TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	100 UNIDADE	R\$ 558,0000	20/03/2026	Não
35		TRIBUNAL DE JUSTICA ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	120 UNIDADE	R\$ 450,0000	20/03/2026	Não
36		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 118.750,0000	11/03/2026	Não
37		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 829.999,0000	11/03/2026	Não
38		UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 10.000,0000	03/03/2026	Sim
39		EPE-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 999,0000	24/02/2026	Não
40		TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICIPIO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 78.000,0000	22/02/2026	Sim
41		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 8.000,0000	13/02/2026	Sim
42		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 6.000,0000	13/02/2026	Sim
		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br				

43		gov.br	52 UNIDADE	R\$ 4.000,0000	13/02/2026	Não
44		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 11.000,0000	13/02/2026	Sim
45		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 8.900,0000	13/02/2026	Sim
46		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	52 UNIDADE	R\$ 6.000,0000	13/02/2026	Sim
47		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	12 UNIDADE	R\$ 6.750,0000	13/02/2026	Sim
48		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	24 UNIDADE	R\$ 4.500,0000	13/02/2026	Não
49		MINISTÉRIO DA CIDADANIA - Compras.gov.br	52 UNIDADE	R\$ 3.000,0000	13/02/2026	Não
50		ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1 UNIDADE	R\$ 3.200,0000	28/01/2026	Não

- Legenda:**
- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 - ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$